



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

AFIXADO
EM 08/06/2026
RETIRADO
EM...../...../.....

PROCOLO
Nº 38
Em 08/06/2026
15155.

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Serviço Público Municipal, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Básico Inicial
03	Operador de Trator Agrícola	40 horas	R\$. 1.798,80
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R\$. 1.378,18

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, além da necessidade da execução e manutenção dos serviços à serem executados por esses Servidores junto ao Serviço Público Municipal, e da falta de Servidores concursados e nomeados que estejam disponíveis para as tarefas à serem executadas pelos contratados, decorre também dos seguintes fatores:

I - em relação ao Cargo de Operador de Trator Agrícola destina-se a substituição de servidor concursado que ocupava uma vaga nesse cargo e que pediu demissão, bem como, pelo fato do Município ter sido contemplado com mais três tratores agrícolas que se somarão aos já existentes no Município, necessitando de operadores para operá-los;

II - em relação ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a necessidade decorre do término de duas contratações temporárias para esse cargo e do aumento de serviços à serem executados por essas contratações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas pelo período de até doze (12) meses ou até o provimento definitivo desses cargos mediante aprovação em concurso público, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo, ainda, ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - Os processos seletivos simplificados para as contratações temporárias a que se refere esta Lei, poderão ser de provas objetivas e/ou de provas práticas, ou ainda de provas de título, permitida a pontuação por tempo de experiência profissional na respectiva atividade, para fins de classificação ou como requisito de contratação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 03 de junho de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Eliseu Tavares de Matos
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 012/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 012/2026, que **Autoriza a Contratação de Servidores, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Serviço Público Municipal.**

As contratações temporárias de que trata a Matéria anexa, são para os cargos de Operador de Trator Agrícola e de Auxiliar de Serviços Gerais.

Em relação ao Cargo de Operador de Trator Agrícola, as contratações ora solicitadas destinam-se a substituir o ex-Servidor Josimar de Araújo, concursado para esse cargo e que pediu demissão do serviço público, bem como, pelo fato de que o Município está sendo contemplado, através de recursos das esferas estadual e federal e de emendas e indicações parlamentares, com mais três (3) Tratores Agrícolas, que se somarão a frota do Município. Assim, para operar esses novos tratores, há a necessidade de mais operadores. Cabe esclarecer, que em um primeiro momento haverá a contratação de somente um Operador de Trator Agrícola para substituir o Servidor que pediu demissão, e as outras duas contratações somente serão efetivadas com o Município receber os novos tratores.

Com referência a contratação dos Auxiliares de Serviços Gerais, as mesmas são necessárias para substituir os servidores Gilmar França Dias e Antonio Valderi Tavares da Silva, contratados temporariamente para esse cargo, cujo prazo de contratação está encerrando no início do próximo mês, bem como, em virtude do aumento da demanda de serviços.

Em virtude da necessidade dessas contratações conforme acima exposto, e pelo fato de não existirem esses Servidores aprovados em concurso público, aguardando para serem nomeados, a alternativa é a contratação temporária para suprir as necessidades junto ao Serviço Público Municipal, até a realização do concurso público para o provimento definitivo dos referidos cargos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Quanto aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

